



Lei nº 828/10, de 29 de Dezembro de 2010

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO	
PMJ-MT, EM:	<u>29 / 12 / 2010</u>
POR:	<u>João Batista de Oliveira</u>
CARGO/FUNÇÃO:	<u>Controlador Interno</u>
MATR. Nº:	
ASS. OU RUBRICA:	

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE	SERVIDORES	SALARIO INDIVIDUAL - R\$
01	Medico Autorizador de AIH	1.000,00
04	Médicos - PSF	5.200,00
04	Enfermeiros - PSF	1.808,00
01	Fonaudiólogo	1.000,00
01	Assistente Social	1.250,00
08	Técnicos de Enfermagem - Hospital	808,00
33	Agentes Comunitários de Saúde -	651,00
07	Agentes das Endemias - Dengue	510,00
01	Fisioterapeuta (Atendimento em Distrito	1.808,00
01	Odontólogo	1.426,00
01	Técnico em Radiologia	804,00

§ ÚNICO: - Os servidores mencionados no caput deste artigo, serão vinculados a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O prazo da referida contratação será de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2.011.



GOVERNO MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA-MT
No rumo certo do desenvolvimento



Art. 3º - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, após a publicação da mesma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,
em Juscimeira-Mt., aos 29 de Dezembro de 2010.


VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE

No rumo certo do desenvolvimento

